

<b>Assunto:</b> Sanções e Controles de Exportação 	
<b>Identificação:</b> POL-0025-G / Versão: 01	<b>Uso:</b> Público
<b>Deliberação:</b> DCA – 019/2024	<b>Emissão em:</b> 23/05/2024
<b>Responsável:</b> Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais	<b>Revisão até:</b> 23/05/2029

## 1. Diretrizes Gerais

A Vale está comprometida em atuar segundo as leis e regulamentos internacionais relacionados a Sanções e Controles de Exportação, em consonância com as Diretrizes das Nações Unidas para a manutenção da paz, da segurança internacional e dos direitos humanos, bem como com os valores da empresa, seu Código de Conduta, políticas e normas internas.

A Vale estabelece as seguintes diretrizes no que se refere a conformidade com regulamentos de Sanções e Controles de Exportação:

- **Observância da lei na condução de negócios** – A Vale realiza seus negócios com Clientes, Fornecedores e Parceiros em conformidade com as leis e regulamentos de Sanções e Controles de Exportação aplicáveis, implementando os controles necessários.

Desta forma, antes de realizar qualquer transação com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, as áreas de negócios da Companhia devem garantir que foi realizado o devido processo de *Due Diligence* de Sanções e de Controles de Exportação.

- **Gestão dos riscos e dos controles associados** – A Vale dispõe de diretrizes para identificar, analisar, tratar, monitorar e reportar os seus riscos, incluindo os relacionados a conformidade com Sanções e Controles de Exportação, conforme estabelecido na sua Política de Gestão de Riscos.

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se à Vale S.A. e suas controladas<sup>1</sup>, observando sempre o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável. Sua adoção é também estimulada nas demais entidades nas quais a Vale tem participação acionária, no Brasil e nos demais países.

Todos os Empregados e Administradores da Vale e de suas controladas devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política.

Espera-se que Clientes, Fornecedores e Parceiros da Vale e de suas controladas conheçam esta Política e pautem sua conduta em linha com as melhores práticas internacionais de conformidade a Sanções e Controles de Exportação, bem como com os princípios aqui estabelecidos.

As diretrizes estabelecidas nessa Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação local tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas aqui definidas.

<sup>1</sup> Para saber mais sobre a classificação das controladas, consulte a POL-0043-G - Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale.



## 3. Referências

- POL-0001-G – Código de Conduta.
- POL-0009-G – Política de Gestão de Riscos.
- POL-0016-G - Política Anticorrupção.
- POL-0041-G - Política de Gestão de Consequências.
- Principais normas e regulamentos de Sanções e Controles de Exportação emitidas pelos Estados Unidos da América (inclusive, mas não limitadas, às emitidas pelo *Office of Foreign Assets Control* - OFAC e pelo *Bureau of Industry and Security* - BIS), pela Organização das Nações Unidas, pela União Europeia, pela Suíça, pelo Canadá e pelo Reino Unido.

## 4. Definições:

**Administradores:** membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, do Comitê Executivo ou ocupante de outro cargo estatutário ou similar, de acordo com as leis aplicáveis nas jurisdições em que a Vale ou suas controladas atuam.

**BIS:** Bureau de Indústria e Segurança do Departamento de Comércio dos EUA.

**Clientes:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Vale ou de suas controladas.

**Controles de Exportação:** leis e regulamentos que restringem a exportação, reexportação ou transferência de determinados bens e serviços a determinados países, empresas e indivíduos.

**Due Diligence de Sanções e de Controles de Exportação:** processo de pesquisa realizado previamente ou durante uma transação, no qual se pesquisam indivíduos, empresas e/ou entidades que tenham interesse na transação, com o objetivo de mitigar riscos de violação a Sanções e a Controles de Exportação.

**Empregados:** qualquer empregado, permanente ou temporário, estagiários, jovens aprendizes ou trainees.

**Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens ou prestador de serviços, incluindo consultor, agente, representante comercial, despachante e intermediário, entre outros.

**OFAC:** Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA.

**Parceiros:** quaisquer entidades (associações, instituições, organizações, etc.) com a qual a Vale (ou suas controladas) realize algum tipo de parceria comercial, técnica, social, institucional, entre outras, que não se configuram como Cliente ou Fornecedor.

**Sanções:** são restrições aplicadas por países ou organizações internacionais a determinados países, territórios, entidades ou indivíduos, que consistem em bloqueio de ativos e/ou restrições comerciais, de forma abrangente ou seletiva, para alcançar objetivos de política externa ou de segurança nacional.

**Sinais de Alerta:** para fins desta Política são notícias, indícios, condutas ou fatos que indicam que a transação viola ou tem o potencial de violar Sanções ou Controles de Exportação.

## 5. Governança

Visando assegurar que as Sanções e Controles de Exportação sejam observadas globalmente pela Vale na condução de seus negócios, a Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais é responsável pelo monitoramento dos riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação da Companhia e por determinar as diretrizes para a realização dos controles para a prevenção e mitigação de tais riscos.

Ao identificar transações com risco residual<sup>2</sup> de violação a Sanções ou Controle de Exportação, a Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais deverá reportá-los ao Comitê Executivo da Vale. Em se mantendo o risco residual após deliberação do Comitê Executivo, a Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais deverá reportá-los ao Comitê de Auditoria e Riscos nos termos dos procedimentos internos da Companhia.

<sup>2</sup>Risco residual definido conforme diretrizes da Política de Gestão de Riscos, "POL-0009-G".



## 6. Responsabilidades

### Conselho de Administração:

- Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta do Comitê Executivo e recomendação de seu Comitê de Assessoramento competente.
- Deliberar sobre riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação levados a seu conhecimento.

### Comitê de Auditoria e Riscos:

- Assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas atribuições em conexão com esta Política.

### Comitê Executivo da Vale:

- Avaliar e propor ao Conselho de Administração esta Política e suas alterações.
- Deliberar sobre riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação levados a seu conhecimento, bem como reportá-los ao Comitê de Auditoria e Riscos, quando assim deliberado.

### Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais:

- Zelar pela atualização desta Política.
- Elaborar normativos que estabeleçam as diretrizes para o monitoramento dos riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação na companhia.
- Estabelecer controles para os riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação a serem adotados pela Companhia, incluindo a *Due Diligence* de Sanções e de Controles de Exportação, e quando aplicável, suportar as demais Vice-Presidências Executivas na sua implementação.
- Avaliar transações que possuam relação com indivíduos, empresas ou países Sancionados.
- Reportar ao Comitê Executivo da Vale transações com risco de violação a Sanções e Controles de Exportação.
- Reportar ao Comitê de Auditoria e Riscos risco residual de Sanções e Controles de Exportação que persista após deliberação do Comitê Executivo.
- Disseminar a cultura de conformidade com Sanções e Controles de Exportação na Companhia.

### Demais Vice-Presidências Executivas:

- Seguir os processos e controles de Sanções e Controles de Exportação estabelecidos nos termos desta Política e demais normativos da Vale.
- Implementar os controles para os riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação estabelecidos pela Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais.
- Buscar conhecer previamente os riscos e os aspectos mais relevantes da transação comercial com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, incluindo a origem de importações e destino dos produtos da Vale.
- Estar atento aos Sinais de Alerta ao longo do relacionamento comercial, suspendendo atividades com empresas ou terceiros sancionados ou com risco de Sanções, reportando à Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais os riscos e sinais de alerta identificados, sempre que necessário.
- Reportar imediatamente ao Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais qualquer situação com potencial de violação a Sanções e Controles de Exportação ou a esta Política. O Canal de Denúncias da Vale também pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, que queira reportar um caso de suspeita ou violação ao Código de Conduta da Vale.

### Diretoria de Auditoria e Conformidade:

- Avaliar a eficácia da governança, dos controles existentes e das ações de disseminação relacionadas a esta Política.



## Diretoria de Governança Corporativa:

- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste previamente à sua submissão aos órgãos de governança.
- Monitorar os prazos e necessidades de revisão desta Política, assegurando a tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento e o Conselho de Administração.

## 7. Divulgação e Disseminação

Esta Política será arquivada nos repositórios oficiais da Vale, em atendimento ao público interno, pela Diretoria de Contabilidade, Tributário e Controladoria. Sua divulgação para o público externo, em atenção aos órgãos reguladores de mercado de valores mobiliários e investidores, será realizada pela área de Relações com Investidores.

A Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais deverá promover ações para disseminação desta Política.

## 8. Gestão de Consequências

O descumprimento desta política está sujeito aos termos da Política de Gestão de Consequências da Companhia, “POL-0041-G”. Além disso, as violações de Sanções também podem sujeitar o infrator, a Vale e as suas controladas a sanções civis e penais, incluindo multas e prisão.

## 9. Prazo de Revisão

Essa Política deve ser revisada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário, de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

## 10. Disposições Finais

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

## 11. Aprovações

Área(s):	Descrição:
Diretoria de Privacidade de Dados e Trade Compliance.	Elaboração.
Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais.	Revisão   Recomendação.
Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Revisão   Recomendação.
Diretoria de Governança Corporativa.	Revisão   Recomendação
Diretoria de Auditoria e Conformidade.	Revisão   Recomendação.
Comitê Executivo (DDE - 049/2024).	Aprovação   Submissão ao Conselho de Administração.
Comitê de Indicação e Governança.	Revisão   Recomendação.
Comitê de Auditoria e Riscos.	Revisão   Recomendação.
Conselho de Administração (DCA - 019/2024).	Aprovação.